

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, tendo sido disponibilizado o prazo de 05/05/2025 a 07/05/2025 para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

Recebemos propostas via e-mail das empresas:

Dia 07/05/2025 às 23:00 hrs da **AURORA PLANETÁRIO LTDA**, Cnpj: **52.069.158/0001-11**, no valor de **R\$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais)**;

Dia 07/05/2025 às 16:40 hrs **ORION PLANETARIOS LTDA**, Cnpj: **45.569.938/0001-65**, no valor de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**;

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de uma empresa para exposição de Plantário Digital Móvel Inflável completo com sistema de projeção fulldome laser, mínimo de 8500 lúmens, resolução mínima wuxga, 3840x2160, e cúpula com capacidade mínima de 60 alunos por sessão, com todas as demais despesas inclusas, a justificativa da escolha do fornecedor **AURORA PLANETÁRIO LTDA**, Cnpj: **52.069.158/0001-11**, através de proposta enviada via e-mail, se dá em razão de oferecer preço menor, e atender plenamente as necessidades do município.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência

e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa aos autos do processo, obtido através de e-mail enviado pelo fornecedor, o valor a ser dispendido para a contratação do item é de **R\$ 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais)**, o qual encontram-se inferior ao valor estipulado como máximo para a contratação de **R\$ 22.507,32 (vinte e dois mil quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos)**, que demonstraremos na tabela abaixo resultante da pesquisa de preço médio de mercado:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	4	Dia	Contratação de empresa para exposição de Plantário Digital Móvel Inflável completo com sistema de projeção fulldome laser, mínimo de 8500 lúmens, resolução mínima wuxga, 3840x2160, e cúpula com capacidade mínima de 60 alunos por sessão, para os dias 23 a 26 de junho de 2025.	5.626,83	22.507,32

Igualmente, destaca-se que, este valor, encontra-se inferior ao limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Sendo assim, justificado está os preços a serem contratados.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e

ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fraiburgo (SC), 09 de maio de 2025.

Roalves Jorge Polese

Diretor de Departamento

Matrícula 16.220

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.